

PORTARIA Nº 004/2018

O Diretor Presidente da Fundação de Ensino Superior de Bragança Paulista – FESB, mantenedora da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, e do Instituto Técnico Profissionalizante – INTEP, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação, aplicável ao caso em espécie:

Considerando o artigo abaixo da Constituição Federal:

“Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.”

Resolve:

Consolidar as normas e critérios para concessão de bolsas e/ou benefícios financeiros:

- 1) Bolsas por Mérito: o aluno não poderá ter uma dependência por semestre ou três acumulativas em seu histórico escolar;
- 2) Os valores serão concedidos a título de descontos financeiros, ou seja, até o vencimento do boleto;
- 3) Benefícios financeiros ou bolsas serão concedidos somente no prazo normal de integralização do curso;
- 4) O aluno não poderá ter dois ou mais benefícios financeiros e/ou bolsas acumulativos;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Bragança Paulista, 06 de setembro de 2018.

Adilson Octaviano - Diretor Presidente